



op. 2805/02-17/09 - Prefeito

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2401/2009

Campo Mourão, 03/09/09 Horas 15:36

Oliver
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

14, 09, 09

[Assinatura]
PRESIDENTE

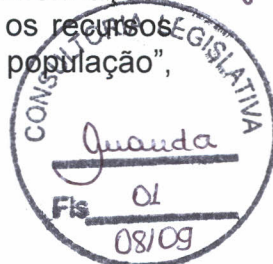
	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	<u>X</u>	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>14, 09, 09</u>		
<u>[Assinatura]</u> PRESIDENTE		

Considerando que foi publicado no site www.bocasanta.com.br do dia 03/09/2009 - "Campo Mourão pode perder verba para a construção de CCI - A prefeitura de Campo Mourão pode perder a verba já liberada de R\$ 217 mil para a construção da sede do Centro de Convivência do Idoso. O alerta foi feito pelo deputado federal Hermes Frangão, que esteve terça-feira no Ministério do Desenvolvimento Social junto com o ex-vereador Cesar Stanziola para ver o andamento do processo. Aí a surpresa. O órgão aguarda desde abril que sejam feitas adequações no projeto. "Estamos no iminente risco de perdermos os recursos", frisou Frangão, que é o autor da emenda para a obra. Ele considerou "estranha" a falta de providência em cinco meses e sugeriu a Stanziola que procure o prefeito Nelson Tureck, juntamente com o pessoal da terceira idade, para pedir providências urgentes, "preferencialmente em 48 horas". Até porque, os idosos têm atendimento preferencial, não têm?...

Reunião em Brasília



Frangão e Stanziola estiveram com o pessoal de Departamento Técnico e Jurídico do Fundo Nacional de Assistência Social. O ex-vereador disse que procurou informações porque vem sendo cobrado pelos grupos da terceira idade. "Gostaria que os recursos que conquistei por intermédio do Frangão fossem aplicados para o bem da população", frisou. E olha o Stanziola de volta aí, gente!..."





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

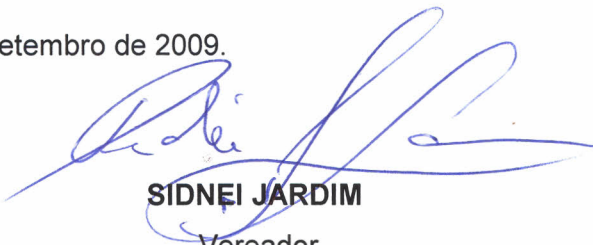
Considerando que através de informação do Deputado Federal **Hermes Frangão Parcianello**, o ofício encaminhado à Prefeitura Municipal de Campo Mourão solicitando tomar providências em relação as exigências do Ministério do Desenvolvimento Social/FNAS para que se concretizasse o repasse dos recursos destinados a construção do Centro de Convivência da Terceira Idade de Campo Mourão foi entregue em 09 de abril de 2009 através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Conforme preceitua o Artigo 137, inciso III do Regimento Interno, **REQUEIRO**, ouvido o Plenário, seja remetido expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **Nelson José Tureck** solicitando informar o que segue:

- Por que até o momento não foi tomada às devidas providências exigidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social/FNAS em relação ao Centro de Convivência da Terceira Idade do Município de Campo Mourão?
- Qual a Secretaria e o funcionário responsável pela tramitação dos documentos recebidos, em especial esses do Centro de Convivência da Terceira Idade?
- Em que fase se encontra as adequações desse projeto?
- O Município já tem imóvel destinado para a construção do Centro de Convivência da Terceira Idade?
- Se positivo. Qual a localidade na planta geral do Município de Campo Mourão?

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 03 de setembro de 2009.


SIDNEI JARDIM

Vereador





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

REQUERIMENTO

*Do Autor para
que proceda as correções
necessárias em relação
a fundamentação do
R.I. desta casa de leis.
Em, 03/09/09.*

[Assinatura]
WALTER FRANCISCO DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/PR 29391

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2401/09

Campo Mourão, 03/09/09 Horas 15:36

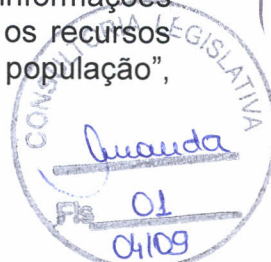
[Assinatura]
PROTOCOLISTA

Considerando que foi publicado no site www.bocasanta.com.br do dia 03/09/2009 - "Campo Mourão pode perder verba para a construção de CCI – A prefeitura de Campo Mourão pode perder a verba já liberada de R\$ 217 mil para a construção da sede do Centro de Convivência do Idoso. O alerta foi feito pelo deputado federal Hermes Frangão, que esteve terça-feira no Ministério do Desenvolvimento Social junto com o ex-vereador Cesar Stanziola para ver o andamento do processo. Aí a surpresa. O órgão aguarda desde abril que sejam feitas adequações no projeto. "Estamos no iminente risco de perdermos os recursos", frisou Frangão, que é o autor da emenda para a obra. Ele considerou "estranha" a falta de providência em cinco meses e sugeriu a Stanziola que procure o prefeito Nelson Tureck, juntamente com o pessoal da terceira idade, para pedir providências urgentes, "preferencialmente em 48 horas". Até porque, os idosos têm atendimento preferencial, não têm?...

Reunião em Brasília



Frangão e Stanziola estiveram com o pessoal de Departamento Técnico e Jurídico do Fundo Nacional de Assistência Social. O ex-vereador disse que procurou informações porque vem sendo cobrado pelos grupos da terceira idade. "Gostaria que os recursos que conquistei por intermédio do Frangão fossem aplicados para o bem da população", frisou. E olha o Stanziola de volta aí, gente!...





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

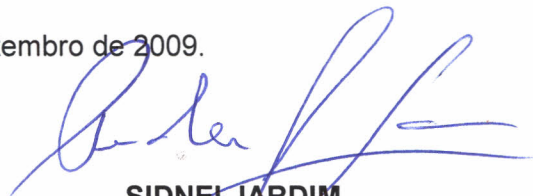
Considerando que através de informação do Deputado Federal **Hermes Frangão Parcianello**, o ofício encaminhado à Prefeitura Municipal de Campo Mourão solicitando tomar providências em relação as exigências do Ministério do Desenvolvimento Social/FNAS para que se concretizasse o repasse dos recursos destinados a construção do Centro de Convivência da Terceira Idade de Campo Mourão foi entregue em 09 de abril de 2009 através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Conforme preceitua o Artigo 131 do Regimento Interno, **REQUEIRO**, ouvido o Plenário, seja remetido expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **Nelson José Tureck** solicitando informar o que segue:

- Por que até o momento não foi tomada às devidas providências exigidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social/FNAS em relação ao Centro de Convivência da Terceira Idade do Município de Campo Mourão?
- Qual a Secretaria e o funcionário responsável pela tramitação dos documentos recebidos, em especial esses do Centro de Convivência da Terceira Idade?
- Em que fase se encontra as adequações desse projeto?
- O Município já tem imóvel destinado para a construção do Centro de Convivência da Terceira Idade?
- Se positivo. Qual a localidade na planta geral do Município de Campo Mourão?

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 03 de setembro de 2009.


SIDNEI JARDIM
Vereador



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- (X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

- () existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Năo

- () Sim, ~~C~~onforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- (~~X~~) não há qualquer óbice.

- () a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

- () a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

- () Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- (X) não há qualquer óbice.

- () a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

- () a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

- () a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

- () a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 04 de Setembro de 2009.

ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa



9
2401



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br]

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 09/09/09.

☐ Indicação nº _____/2009	☐ Projeto de Lei nº _____/2009
☐ Indicação Legislativa nº _____/2009	☐ Projeto de Resolução _____/2009
☒ Requerimento 2401/2009	☐ Emenda à L.O.M. nº _____/2009
☐ Outros _____/2009	☐ Moção nº _____/2009

AUTOR (ES): Judinei

OCORRÊNCIAS:

- ☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Illegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 10/09/2009.

- ☒ favorável à tramitação.
- ☒ favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo
- ☐ Contrário à tramitação
- ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico – OAB/PR 29.391